LEI COMPLEMENTAR N. 26

Acrescenta ao artigo 120, da Lei Complementar n. 18 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), um inciso, com as alíneas "a", "b", "c" e "d", bem como parágrafos aos seus artigos 85 e 137.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 120, da Lei Complementar n. 18 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), um inciso, com as alíenas "a", "b", "c" e "d", cuja redação se segue :-

"Artigo 120...

"I - O trabalho extraordinário será remunerado com 50% (cinqüenta por cento) ou 100% (cem por cento), a saber : -

a - de segunda a sábado (dias úteis) o trabalho extraordinário será remunerado com 50% (cinqüenta por cento);

b - aos domingos, feriados e noturno, o trabalho extraordinário será remunerado com 100% (cem por cento);

c - entende-se por período noturno das 22,00h (vinte e duas horas) de um dia às 5,00h (cinco horas) do dia seguinte;

d - serão permitidas até duas horas extras diárias e as excedentes somente com autorização por escrito do superior hierárquico".

Artigo 2º - O artigo 85, da mesma Lei, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação :-

"Artigo 85...

"Parágrafo Único - Os reajustes de vencimentos serão concedidos por Decreto do Prefeito Municipal".

Artigo 3º - Ao artigo 137, da referida Lei, acrescente - se parágrafo único, com a redação que se segue :

"Artigo 137...

"Parágrafo Único - Ao funcionário federal, estadual ou de outro Município, comissionado, pagar-se-á a complementação salarial, equiparando-se aos vencimentos do Município".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de março de 1995

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria